



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9220 Disponibilização: Terça-feira, 21 de Setembro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021

PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865
--	---

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9588/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2692785, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 097/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia.**

6.5. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000035602-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 096/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 096/2018.

REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021. **O valor mensal, após repactuado, para o posto de Mensageiro é de R\$ 2.878,25 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a partir de 01/01/2021, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2633402; O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 74.834,50 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) nos meses de janeiro/2021 a julho/2021, de R\$ 82.076,55 (oitenta e dois mil setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) no mês de agosto/2021 e de R\$ 92.104,00 (noventa e dois mil cento e quatro reais) a partir do mês de setembro/2021, sendo absorvido integralmente no 2º Grau. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de **R\$ 71.646,94 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma: As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 44.673,97 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos); As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 26.972,97 (vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos);**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

8º termo aditivo ao contrato nº 96/2018	
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9674/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2698242, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 096/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

6.6. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica Nº 31/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº 21.0.000086102-0

PARTÍCIPE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador Presidente JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Prefeito JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR

CNPJ Nº: 06.554.810/0001-76

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como **permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.**

VIGÊNCIA: O **Convênio** ora celebrado terá **vigência de 05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ÔNUS DA COOPERAÇÃO: A disposição/cedidos se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI